



**Lei Municipal Nº 1039 de 12 de junho de 2015.**

**“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, **ÉDER IVAN MARMITT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Sul Brasil**

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo I desta Lei tem como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 02 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere a meta XVI do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino,

Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone/Fax: (0\*\*49) 3367-0030 / 3367-0040  
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina  
e-mail: [sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Sul Brasil**

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 6º** O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone/Fax: (0\*\*49) 3367-0030 / 3367-0040  
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina  
e-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**Município de Sul Brasil**

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8º** O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

**Art. 9º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

**Art. 11.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina,  
em

Em 12 de junho de 2015.

**ÉDER IVAN MARMITT**  
Prefeito de Sul Brasil



Publicada e registrada na data supra.

*Marisa R. W. Caprini*  
**MARISÁ REGINA WEBER CAPRINI**

Diretora de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**DOCUMENTO BASE  
PLANO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
2015-2025**

**SUL BRASIL, JUNHO DE 2015**

# ANEXO

## 1

### Metas e estratégias

**META 1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de quatro (4) a cinco (5) anos de idade; universalizar a educação infantil em creches para as crianças de até três (3) anos residentes no perímetro urbano e ampliar, gradativamente, o atendimento às crianças da área rural, de modo a atender em até 50 % das crianças de até três anos, até o final da vigência deste plano. Garantir, no mínimo, duzentos dias letivos, a serem definidos juntamente com o calendário escolar das demais unidades de ensino do município.**

1.1 Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil, segundo o padrão de qualidade nacional considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir, até o final da vigência deste plano, oferta de matrículas a todas as crianças de até três anos da área urbana e até 50% das crianças da área rural.

1.3 Realizar e publicar, a cada ano, em regime de colaboração, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de verificar e planejar o atendimento.

1.4 Estabelecer, no primeiro ano da vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definir mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.

1.5 Ampliar, em parceria com a União, a rede física atual, dotando a escola de mais três a quatro (3 a 4) salas de aula, biblioteca, refeitório, sala de recreação e banheiros, bem como equipamentos necessários para dar suporte às atividades a serem desenvolvidas, respeitando as normas de acessibilidade.

1.6 Implantar, até o segundo ano da vigência deste plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, a gestão, os recursos pedagógicos, as condições de acessibilidade e a prática educativa dos educadores.

1.7 Promover, no âmbito do município, formação continuada, a todos os profissionais

que trabalham com a educação infantil, em todos os aspectos, professores, agentes educativos, serventes, merendeiras e demais profissionais.

1.8 Garantir gradativamente, que o atendimento pedagógico seja realizado por profissionais habilitados na área, com educação superior.

1.9 Estimular, no âmbito do município, a formação de grupos de pesquisa e estudos, visando a auto formação, de modo a garantir revisão e elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços ao processo de ensino do atendimento às crianças de zero a cinco anos.

1.10 Assegurar e acompanhar o encaminhamento de crianças com deficiência, aos profissionais das diferentes áreas, em atendimento às especificidades de cada deficiência.

1.11 Implementar, em regime de parceria com a saúde e assistência social, programas de orientação e apoio às famílias, com foco no desenvolvimento integral das crianças.

1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.13 Fortalecer e monitorar o acesso e permanência das crianças, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com a família e com os órgãos públicos de assistência sociais e proteção à família.

1.14 Criar condições, em parceria com a União para estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para crianças de zero (0) a cinco (5) anos, até o final da vigência deste plano.

1.15 Implementar espaços lúdicos de interatividade, considerando a diversidade sociocultural, tais como bibliotecas, parques, ludoteca.



1.16 Avaliar, até o 2º ano de vigência deste plano, o que dispõe a Lei do Sistema Municipal de Ensino 1016/2014 sobre o número de crianças por turma.

**Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de (6) seis a (14) catorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste plano.**

2.1. Participar ativamente do pacto com a União e o Estado no âmbito da instância permanente que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando todas as especificidades.

2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.7 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.9 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional.

2.10 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.11 Efetivar, com áreas da saúde e assistência social, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para encaminhamentos as instituições de atendimento ao público da educação especial.

2.12 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias.

2.13 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

2.14 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades distintas ou diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

2.15 Promover a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.16 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.17 Criar, no âmbito do sistema municipal de ensino, um inventário de habilidades mínimas necessárias a conclusão de cada ano escolar, de forma a garantir os padrões de qualidade do ensino fundamental.

2.18 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

**Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).**

3.1. Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros,

para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, oportunizar a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.5 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do

campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas público da educação especial.

3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.9 Incentivar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.10 Apoiar as políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.11 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.12 Incentivar e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.13 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas

habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

4.4 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6 Estimular e efetivar, em colaboração com profissionais das áreas da saúde e assistência social e educação para apoiar o trabalho dos professores da educação básica que trabalham com estudantes com deficiência, autismo, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a

identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.8 Buscar apoio junto a união e o Estado para possibilitar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos.

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento



especializado.

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.14 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.

4.15 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação,

matriculados na rede pública de ensino.

4.16 Possibilitar que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.17 Apoiar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.18 Manter a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngüe libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.19 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.2 Criar política de alfabetização que incentive a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino

e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Apoiar a alfabetização de todas as crianças, considerando suas especificidades, com utilização e produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem e respeitem a sua identidade cultural.

5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.8 Apoiar a alfabetização dos educandos com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

**Meta 6: Oferecer progressivamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.**

6.1 Promover, em parceria com a União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, dentro e fora do município.

6.5 Oportunizar, em parceria com outras instituições, acesso a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais, da própria escola ou em instituições especializadas, mesmo fora do município, fornecendo transporte escolar bem como profissionais habilitados.

6.6 Adotar, gradativamente, medidas para ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo

trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.7 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:**

<b>PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO</b>				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2
<b>PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO</b>				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6

<b>PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,0	6,2	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar, em conjunto com o Estado, que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Apoiar a instituição, em colaboração entre a União, o Estado e Município, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Fortalecer processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da utilização de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da área rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar que considerem tanto as especificidades locais quanto as

boas práticas nacionais e internacionais.

7.11 Universalizar, em colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.12 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.13 Aderir a programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.14 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.15 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.16 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para



infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico

7.18 Aderir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.19 Participar de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.21 Consolidar a educação escolar a todos, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de

profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.22 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.23 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.25 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.26 Participar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.27 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e bibliotecários para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.28 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.29 Assegurar a renovação e manutenção das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.30 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes de ensino do município, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.31 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.32 Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

7.33 Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.34 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a

garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

**Meta 8: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 94% (noventa e quatro por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

8.1 Oferecer, em parceria com o Estado, de forma gratuita, a educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

8.2 Realizar, em parceria com o Estado, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

8.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e o Município em parceria com organizações da sociedade civil.

8.4 Oportunizar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

8.5 Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

8.6 Apoiar, em parceria com o Estado, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos

níveis de escolarização formal.

8.7 Oportunizar a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

8.8 Apoiar a implementação de currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

8.9 Apoiar a realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

**Meta 9: Fomentar, em parceria com instituições públicas ou privadas, a implantação de cursos profissionalizantes no município, nos níveis fundamental e médio, inclusive na forma integrada, a fim de atender a demanda existente, até o final da vigência do Plano.**

9.1 Participar, em parceria com a União e o Estado, do Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

9.2 Articular, em colaboração com a União e o Estado, a formação continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.

9.3 Ampliar, em parceria com a União e o Estado, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação profissional.

9.4 Apoiar, em parceria com a União e o Estado, do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

9.5 Em parceria com a União e o Estado, articular a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, adequando-os às características desses estudantes.

9.6 Fomentar, em parceria com a União e o Estado, a produção de material didático diversificado oportunizando o acesso as tecnologias.

9.7 Aderir, em parceria com a União e o Estado, ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação profissional.

9.8 Oportunizar o acesso, oferecendo transporte escolar, para os estudantes da educação profissional, que necessitam de deslocamento até os locais onde os cursos são oferecidos.

9.9 Incentivar a reestruturação ou adequação de espaços físicos que venham a atender a oferta de cursos profissionalizantes, levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

**Meta 10: Apoiar a frequência ao ensino superior nas modalidades presencial ou a distância.**

10.1 Incentivar o acesso ao ensino superior através de parcerias com o poder público, oferecendo auxílio transporte para acadêmicos que se deslocam a outros municípios.

10.2 Apoiar e instituir parceria com instituições públicas ou privadas, presenciais ou de EAD, que queiram oferecer cursos ou estabelecer-se no município.

10.3 Mapear a demanda e fomentar, em parceria com o Estado e a União, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas do conhecimento e modalidades da Educação Básica.

10.4 Oportunizar e mediar aos estudantes do ensino superior, das diversas áreas do conhecimento, que possam realizar seus estágios em instituições públicas ou privadas do município.

10.5 Apoiar estudos e pesquisas das diversas áreas do conhecimento, que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

**Meta 11: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, incentivando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, na área de conhecimento em que atuam, oportunizando pelo poder público, periódica participação em cursos de formação continuada.**

11.1 Incentivar a promoção, em regime de cooperação entre União, o Estado e o Município, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de

formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

11.2 Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, formas de renovação curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a formação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante e no desenvolvimento e aprimoramento da prática do professor.

11.3 Manter política de formação continuada no sistema municipal de ensino.

11.4 Instituir, formas de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional.

11.5 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os envolvidos no processo educativo, proporcionando gradativamente formação específica para esse fim.

**Meta 12 Incentivar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores, até o final da vigência deste plano.**

12.1 Apoiar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e às agências de fomento à pesquisa federal e estadual.

12.2 Apoiar, em articulação com a União e o Estado, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas,



quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

12.3 Apoiar a pesquisa científica e de inovação, que promova a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional.

**Meta 13 Incentivar a formação de professores da Educação Básica em nível de especialização e pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.**

13.1 Incentivar a matrícula de professores da educação básica para cursos em nível de especialização e pós-graduação.

13.2 Buscar parcerias com a União e o Estado, para adoção de políticas de assistência estudantil, para ofertar bolsas de estudos em nível de especialização e pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino.

13.3 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento a todas as formas de discriminação, a educação ambiental e todas as formas de diversidade cultural.

13.4 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

13.5 Diagnosticar e propor a criação de políticas públicas que atendam as demandas específicas em nível de mestrado e doutorado aos profissionais da educação básica, de forma a estimular a formação dos mesmos, oferecendo

auxílio e condições de trabalho que possibilitem a realização de sua formação sem prejuízos a mesma.

**Meta 14: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira específico, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.**

14.1 Formar comissão para rever e atualizar o plano de carreira, de acordo com as diretrizes definidas (na legislação em vigor) na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação tendo como base de cálculo o reajuste do piso nacional.

14.2 Realizar, no prazo de dois anos, a revisão e atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública no sistema municipal de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.

14.3 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

14.4 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

14.5 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

14.6 Favorecer a realização de convênios com profissionais das diferentes áreas da saúde, visando a manutenção da saúde física e mental dos profissionais da educação

14.7 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos professores e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

14.8 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente existentes, sempre que houver necessidade

14.9 Garantir que as equipes de profissionais que avaliam o estágio probatório sejam preferencialmente formadas por pessoas ligadas e em efetivo trabalho no setor.

14.10 Implantar, nas redes públicas de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

14.11 Criar uma comissão permanente para estudar e atualizar o plano de carreira, subsidiando elementos para discussão e conhecimento de todos.

14.12 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado, preferencialmente, por profissionais habilitados na área de atuação de modo a atender alunos, professores e famílias.

14.13 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

14.14 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

**Meta 15: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

15.1 Avaliar os critérios de escolha para diretores e gestores de escolas públicas e garantir que estes cargos sejam ocupados por pessoas ligadas à educação e preferencialmente com formação na área.

15.2 Oportunizar apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

15.3 Atribuir ao Conselho Municipal de Educação competências, bem como incentivar e oferecer suporte técnico, com o intuito de:

- a) coordenar a conferência municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações;
- b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;
- c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal;

d) promover as articulações necessárias junto ao poder público municipal para assuntos referentes a área de educação do município.

15.4 Fortalecer o Fórum Permanente de Educação, para que em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, possa efetuar o acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação bem como a coordenação das conferências municipais de educação.

15.5 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

15.6 Manter, em todas as redes de educação básica, os conselhos escolares e incentivar a criação do mesmo onde ainda não está instituído.

15.7 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

15.8 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

15.9 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de dois anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

15.10 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a utilização de portais eletrônicos de transparência.

15.11 Manter e apoiar o Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares ou equivalentes, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e da Alimentação Escolar (CAE) envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

15.12 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico da União.

15.13 Renovar a comissão de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas para o município.

15.14 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.

15.15 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

15.16 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

15.17 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na

divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito municipal.

**Meta 16: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

16.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

16.2 Cooperar, com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

16.3 Organizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

16.4 Acompanhar, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, investimento/custo por aluno no ensino fundamental.

16.5 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

16.6 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

16.7 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

16.8 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

16.9 Articular as metas deste Plano aos demais instrumentos orçamentários do município, garantindo os recursos provenientes do financiamento público permanente da educação.

16.10 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

16.11 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

16.12 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino, fixando um cronograma de recursos financeiros para



as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**DOCUMENTO BASE  
PLANO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
2015-2025**

**SUL BRASIL, JUNHO DE 2015**

**ANEXO**

**2**

**Diagnóstico**

## **1- FUNDAMENTOS LEGAIS**

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Sul Brasil tem como base legal a Constituição Federal, a qual em seu artigo 214 estabelece que o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, promova a articulação e integração do ensino nos diversos níveis e a integração das ações do poder público.

Define ainda, no artigo 108, que a União, os Estados e Municípios, em regime de colaboração, estabeleçam meios para assegurar a universalização do ensino obrigatório.

A Lei de Diretrizes e Bases, em seu art. 8º, reza que a União, os Estados e Municípios organizarão seus Sistemas de Ensino em regime de colaboração, reforçando essa premissa em seu art. 9º quando se reporta ao Plano Nacional de Educação.

Ainda em seu art. 32, reafirma a obrigatoriedade e gratuidade na escola pública e sua duração de nove anos.

A Lei 13.005 que aprova o PME define como diretrizes:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure

atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

A legislatura estabelece ainda que a Educação Básica deve ser garantida pelo Estado, mediante políticas públicas de universalização, assegurando o acesso e a permanência na escola em todos os níveis e modalidades.

Com toda certeza, a efetivação de ações concretas, planejadas e promovidas pelo Poder Público em consonância com os setores da sociedade, farão acontecer as transformações necessárias para que todos possam usufruir de uma sociedade mais escolarizada, mais justa, mais solidária e humana.

A elaboração deste documento é resultado de estudo e da síntese das conclusões apresentadas pelos segmentos da sociedade organizada e comunidades, chamados a participar do processo em torno da necessidade da existência de um documento norteador da política educacional de Sul Brasil, apresentando unidade, organização, caráter técnico e político-pedagógico, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Observando o princípio constitucional de “gestão democrática do ensino público” (C.F. 1988 art. 206, inciso VI). Bem como a necessidade de:

- a) Seguir os princípios do Plano Nacional e do Plano Estadual de Educação;
- b) Garantia do caráter público do processo;
- c) Transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência;
- d) Viabilização da inclusão das propostas dos segmentos das escolas;
- e) Respeito às propostas da sociedade Sulbrasileira.

Nessa direção, o Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação estabelecidas na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Cumprindo também, desta forma o que diz a Lei municipal 1016/2014 de 17 de dezembro

de 2014, que trata do Sistema Municipal de Ensino em seu Art. 4º, onde está explicitado que é de competência do município organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado.

## 2- DIAGNÓSTICO

### 2.1 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DE SUL BRASIL

Esta comunidade formou-se por volta de 1954, com o nome de Sul Brasil, em função do nome da empresa responsável pelo projeto de colonização da área que atualmente compõe o Município de Sul Brasil. A companhia Colonizadora Sul Brasil Ltda. foi responsável pela colonização de grande parte do Oeste de Santa Catarina, e as terras que compõe o município de Sul Brasil, foram por ela exploradas. A prática utilizada era a de explorar a madeira, lotear as terras e vendê-las às famílias de agricultores vindas de outras regiões. Na época em que a Colonizadora Sul Brasil iniciou o processo de vendas das terras, nesta região viviam muitos caboclos, assim denominados as pessoas que viviam principalmente da caça e pesca (aqui no Rio Três Voltas, popular Rio Pesqueiro), além de plantarem principalmente mandioca e batata-doce. Grande parte destes que já residiam aqui foram embora e parte permaneceu aqui e acabavam trabalhando de diaristas (praticamente somente para a sobrevivência) para os colonizadores, principalmente imigrantes do Rio Grande do Sul, Paraná e litoral de Santa Catarina que vinham em busca de novas fronteiras agrícolas e melhores condições de vida. Os primeiros imigrantes compunham-se de um grupo em torno de 10 famílias, principalmente italianos e alemães, comprando de 10 a 20 hectares de terra.

Assim, hoje, algumas das famílias mais carentes são descendentes dos primeiros moradores, que aqui habitavam quando os primeiros colonizadores começaram a chegar. Mas, a maioria são descendentes de colonos que vieram para trabalhar na lavoura, sem nenhuma orientação técnica, apenas com o conhecimento repassado pelos pais, com muito pouco capital, apenas o necessário para adquirirem uma pequena gleba de terra. Empobreceram ainda mais pela falta de capacitação para administrar a propriedade. Já algumas outras famílias vieram posteriormente, de outros municípios, geralmente muito pobres, construíram alguns barracos, ou então

casas em péssimas condições, trabalhavam de diaristas e sobreviviam precariamente.

Pesquisas históricas que vem sendo realizadas demonstram que a ocupação das terras de Sul Brasil iniciou nas primeiras décadas do século XX. Através dos registros eclesiásticos de casamentos e batizados efetuados pelos primeiros padres que visitaram a região Oeste do Estado de Santa Catarina, foram descobertos vários casamentos e batizados efetuados na localidade de Sul Brasil e Pesqueiro, onde atualmente localiza-se o Município. Apesar das grandes dificuldades por que passaram os primeiros colonizadores, a comunidade foi prosperando ao longo dos anos. Foi assim que, através da Resolução número 004/68, de 16 de dezembro de 1968, aprovada pela Câmara de Vereadores de Modelo – SC, e pela Lei Nº 5.412, de 08 de dezembro de 1977, aprovada pela Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina, foi transformado em Distrito de Sul Brasil, com sede municipal em Modelo – SC, e Comarca de Pinhalzinho – SC. Com muito trabalho, em 27 de agosto de 1991, a Assembleia Legislativa aprova o Projeto de Lei nº 225/91, que cria o Município de Sul Brasil, O sonho torna-se realidade em 26 de setembro de 1991, quando o então Governador Wilson Kleinübing sanciona a Lei que cria o município de Sul Brasil.

Localizado na Mesorregião Oeste de Santa Catarina, mais precisamente na Microrregião do Meio Oeste Catarinense, cujo centro polinizador é Chapecó, integrando-se a AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina) que é composta por 21 municípios.

Possui uma área de 114,9 km<sup>2</sup>, uma latitude de 28º 38'10" sul e uma longitude 52º 59'43" oeste, segundo dados do IBGE.

Os municípios limítrofes de Sul Brasil são: Modelo, Serra Alta, Saltinho, Irati, Jardinópolis, Pinhalzinho e União do Oeste.

O município está composto, além da sede, pelas seguintes comunidades/linhas: Linha Progresso, Linha São Carlos, Linha Nova Aparecida, Linha Lajeado Uru, Linha Nova, Linha Guabiroba, Linha Três Amigos, Linha Biasi, Linha Nova Esperança, Linha Guajuvira, Linha Lemes, Linha Alto Alegre, Linha Alto da Serra, Linha Barra Escondida, Linha Alto Recreio, Linha Jesuíta Alta, Linha Jesuíta Baixa, Linha João Alves e Linha 25 de Julho.



No que diz respeito à população geral do município de Sul Brasil, a mesma diminuiu entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, passando de 3.116 para 2.766, o que representa uma diminuição de 11,23%.

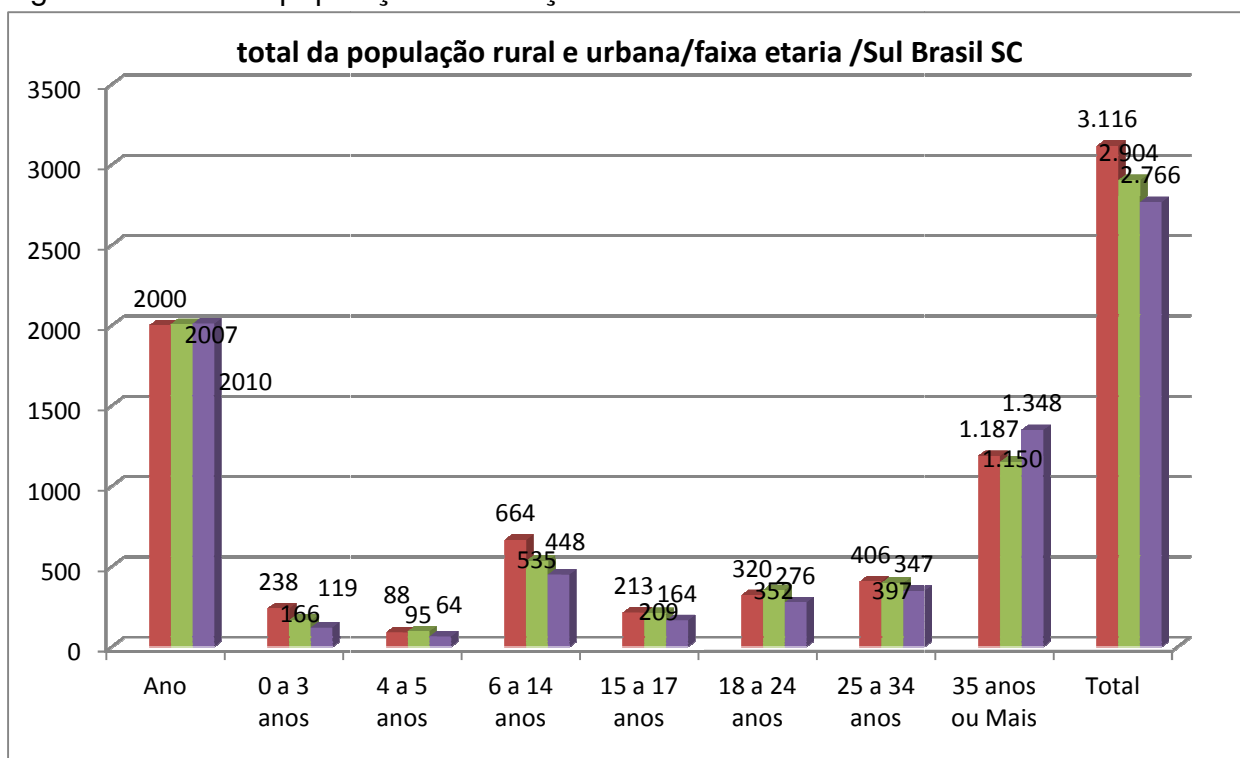
A população urbana teve um crescimento de 744 para 1.011 habitantes, o que representa 36,55%, enquanto que a rural diminuiu de 2.372 para 1.755 habitantes, somando 63,45%.

Tabela 01 - População/localização/faixa etária

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	84	26	136	60	70	72	296	744
	2007	49	30	177	59	105	148	287	855
	2010	47	21	169	52	111	164	447	1.011
Rural	2000	154	62	528	153	250	334	891	2.372
	2007	117	65	358	150	247	249	863	2.049
	2010	72	43	279	112	165	183	901	1.755
Total	2000	238	88	664	213	320	406	1.187	3.116
	2007	166	95	535	209	352	397	1.150	2.904
	2010	119	64	448	164	276	347	1.348	2.766

Fonte: IBGE- Censo Demográfico 2010

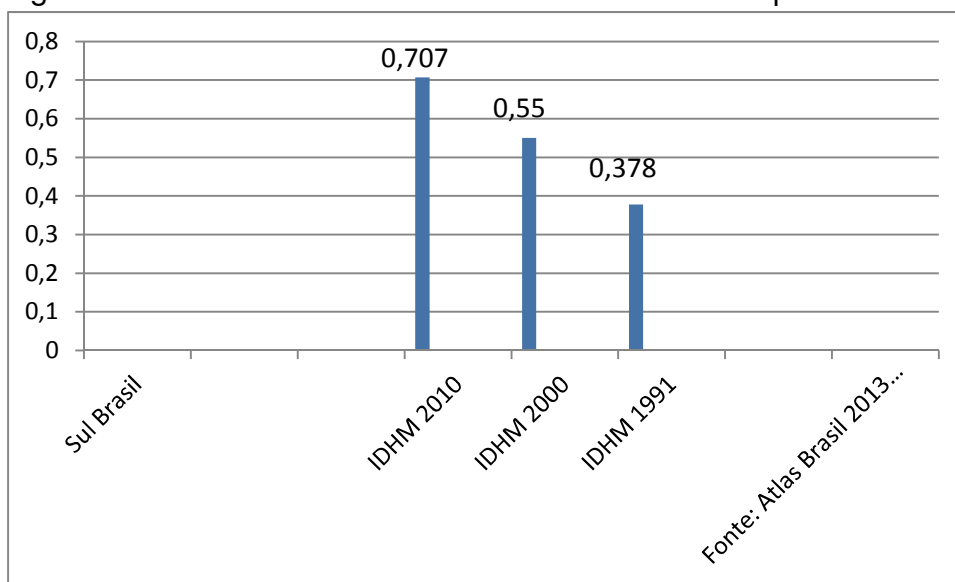
Figura 01 - Gráfico população/localização/faixa etária



Fonte: IBGE- Censo Demográfico 2010

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) tem crescido consideravelmente, sendo um aspecto muito positivo para o município. A dimensão que mais contribui para isso é a longevidade, com índice de 0,832, seguida da renda, com índice de 0,713, e de educação, com índice de 0,595.

Figura 02 - Índice de desenvolvimento humano municipal.



Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

A economia de Sul Brasil baseia-se na agricultura, pecuária, comércio e prestação de serviços e também indústria.

Nas propriedades rurais predomina cultivos agrícolas temporários, destacando-se milho, mandioca, feijão, fumo e soja.

Quanto à pecuária, o destaque ocorre na criação de aves, bovinos e suínos.

Em relação à indústria, o município, conta com indústrias de móveis e aberturas, esquadrias metálicas, serrarias, confecções de vestuário e enxovais, derivados de leite, frigorífico e aguardente.

O setor do comércio e prestação de serviços também conta com uma linha bem diversificada nos diversos segmentos desta área.

Na área da educação, Sul Brasil conta com cinco escolas, sendo três destas municipais; Núcleo Escolar Paulo Freire e Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando localizados na sede do município e

Núcleo Escolar São João Bosco localizado na comunidade de Linha Alto Recreio e duas estaduais; Escola de Educação Básica Helio Wasum, na sede e Escola de Educação Básica São João Bosco também localizado na comunidade de Linha Alto Recreio.

## 2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:

A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direito à cidadania. É o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivo, emocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. Liberdade e pluralidade tornam-se, portanto, exigências do projeto nacional. (p.17 DCNEB,2013).

A Educação Básica está organizada em três etapas: Educação Infantil (de 0 a 5 anos), Ensino Fundamental (de 6 a 14 anos) e Ensino Médio (de 15 a 17 anos) e constitui o primeiro nível da educação escolar brasileira.

### *2.2.1 Etapas da Educação Básica*

#### 2.2.1.1 Educação Infantil

“A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade”. (Lei 9394 /96 art.29)

É um direito que está garantido na Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As creches e pré-escolas se constituem, portanto, em

estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade, por meio de profissionais formados para esse fim, refutando a ideia de caráter assistencialista, embora mantenha a obrigação de atender as necessidades básicas da criança.

Na organização de sua proposta pedagógica, as instituições de educação infantil, executam ações entendidas como práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais que afetam a construção da identidade das crianças. Oferecendo condições adequadas de infraestrutura, profissionais habilitados e propostas pedagógicas condizentes com a realidade local.

No Município de Sul Brasil, a Educação Infantil está sendo oferecida e distribuída de seguinte forma;

- Núcleo Escolar São João Bosco, na comunidade de Linha Alto Recreio – pré- escola;
- Núcleo Escolar Paulo Freire, na sede do município (até o ano de 2013) – pré-escola;
- Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando, na sede do município (a partir do ano de 2014) – creche e pré-escola.

No Núcleo Escolar Paulo Freire a infraestrutura foi construída especialmente para a Educação Infantil, com espaço físico, equipamentos, brinquedos e material didático-pedagógico. Com a construção da creche Pró Infância, denominada como Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando, o atendimento da Educação Infantil, na sede do município, passou a ser exclusivamente neste espaço, que oferece melhores condições e infraestrutura totalmente voltada para esta modalidade de ensino e no Núcleo Escolar São João Bosco também tem espaço físico, mobiliário, que atendem as necessidades das crianças.

Com base nos dados do Censo de 2012 a 2014 podemos observar o número de crianças atendidas por ano no município:

Tabela 02 - ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2012-2014

ANO	Total de alunos N.E. São J.Bosco	Total de alunos N.E.Paulo Freire	Total de alunos CMEI Aprender Brincando	Total
2012	19	56	-	75
2013	20	55	-	75
2014	16	-	92	108

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (Censo Escolar)

Ao fazer a relação entre o número de nascimentos/ano e o número de crianças atendidas, podemos observar que o atendimento de crianças de 04 a 05 anos já atinge os 100%, e o atendimento de 0 a 03 evoluiu de 8,4% em 2010 para 34,22% em 2014. Cabe lembrar que o atendimento de 0 a 03 anos teve seu início em 2014, após a conclusão da creche.

Tabela 03- NÚMERO DE NASCIMENTOS/ANO:

Ano do Nascimento	Nascidos Vivos
TOTAL	149
2010	29
2011	39
2012	29
2013	25
2014	27

Fonte: Sec. Mun. de Saúde

Fazendo um comparativo entre a meta nacional para a Educação Infantil e a situação do município, temos os seguintes dados:

**Crianças de 4 e 5 anos**

**Meta Brasil: 100% até 2016**

**Situação do Município em 2010**  
**100%**

**Situação do Município em 2014**  
**100%**

**Crianças de 0 a 3 anos**

**Meta Brasil: 50% até 2024**

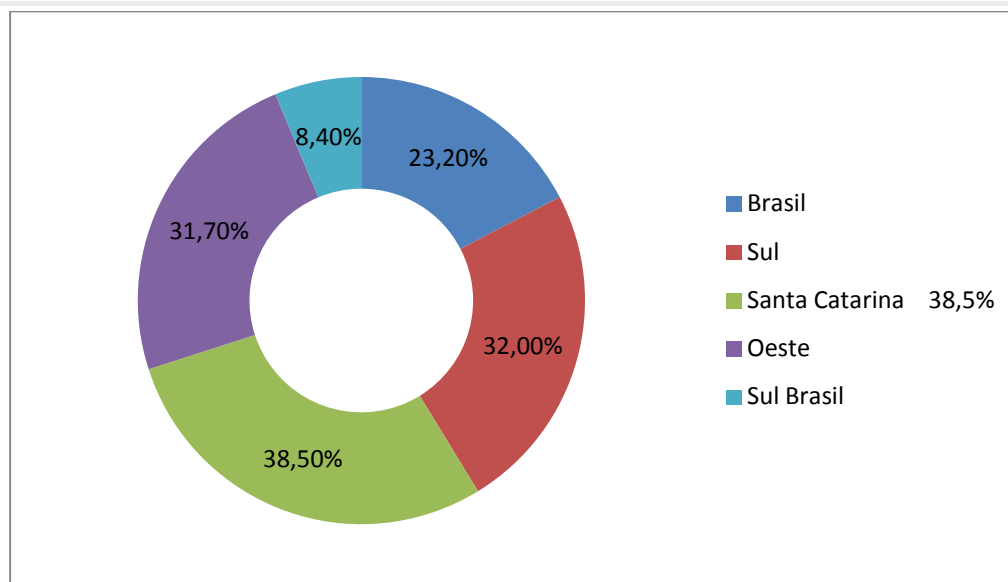
**Situação do Município em 2010**  
**8,4%**

**Situação do Município em 2014**  
**34,22%**

Os indicadores do IBGE confirmam alguns dados citados, conforme os gráficos a seguir:

Figura 03

**Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.**

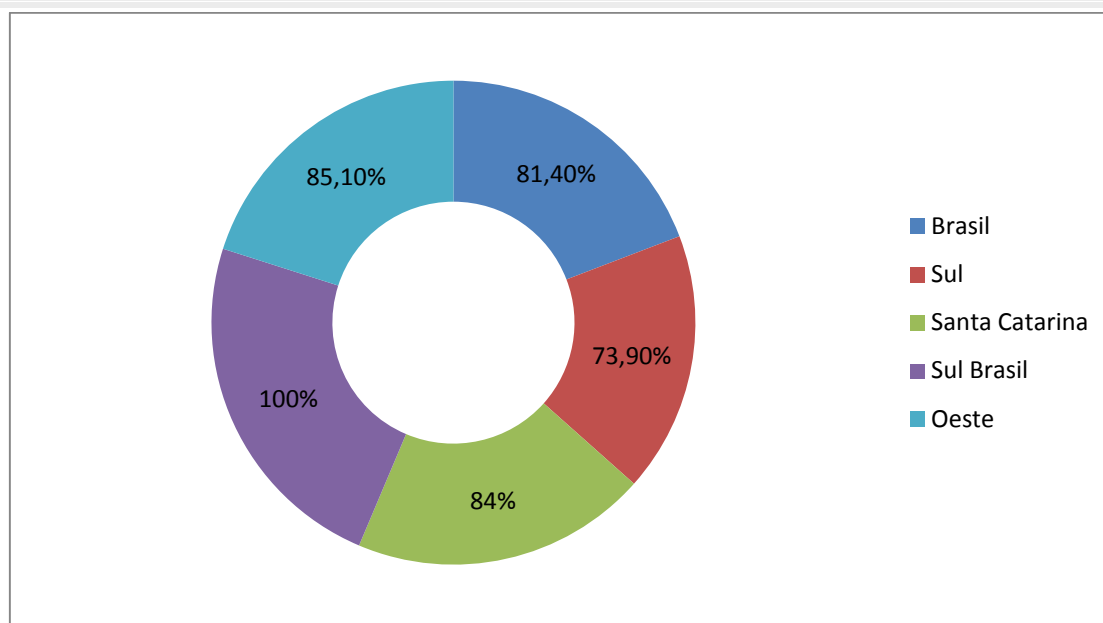


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Figura 04

**Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Considerando-se as funções docentes, no ano de 2015, 100% dos professores que atuam na Educação Infantil são habilitados na sua área de atuação.

#### 2.2.1.2 Ensino Fundamental

Sendo a segunda etapa da Educação Básica, o ensino fundamental, composto pelos anos iniciais, 1º ao 5º ano (de 6 a 10 anos) e anos finais, do 6º ao 9º ano (11 a 14 anos), passou a ter duração de nove anos a partir da Lei nº 11.274/2006, sendo ampliada a faixa etária recomendada para 6 a 14 anos.

“Com duração de nove anos, o Ensino Fundamental abrange a população dos seis aos quatorze anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo”(pág. 109 da DEB).

Esta etapa da educação se constitui em direito fundamental, uma vez que garante formação mínima para a vida pessoal, social e política. É dever do Estado assegurar que todos tenham acesso a esse direito, chegando até à conclusão em idade apropriada. Além disso, é direito de todos os brasileiros obterem o domínio dos conhecimentos escolares básicos previstos para essa etapa e de adquirir os valores, atitudes e habilidades derivados desses conteúdos e das interações que ocorrem no processo educativo.

O mesmo deverá atingir a sua plena universalização, sob a responsabilidade do Poder Público. O direito a este nível de ensino não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a sua conclusão. Este atendimento deverá garantir a qualidade da educação escolar, promovendo a formação humana, com vinculação indissociável entre acesso, permanência, e aprendizagem.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para garantir a progressão e conclusão deste nível de

ensino. A ampliação gradativa da escolaridade da população catarinense, na construção da oferta do ensino em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

O Ensino Fundamental deve efetivar uma proposta que respeite os tempos de aprender; de desenvolvimento dos sujeitos, mediando a ampliação de seu conhecimento no processo de sua formação humana. Neste processo é fundamental a integração entre a Educação Infantil até o Ensino Médio, concretizando a totalidade da Educação Básica.

A avaliação deve ser um mecanismo que viabilize ao professor elementos para uma reflexão contínua sobre sua prática, sobre a criação de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos que devem ser revistos, ajustados ou reconhecidos como adequados ou inadequados para o processo de aprendizagem individual ou de todo o grupo. Ela deve ocorrer sistematicamente, durante todo o processo de ensino-aprendizagem e não somente após o fechamento de etapas de trabalho.

Em suma, a prática educativa escolar, no Ensino Fundamental, é uma intervenção no processo histórico de emancipação humana e de construção da cidadania ativa, formando cidadãos sujeitos de sua própria história e da história de sua comunidade, contribuindo na transformação do mundo, na correção das desigualdades sociais, buscando mudanças econômicas, sociais e políticas da sociedade. Para isso, se faz necessário:

- centrar a prática educativa escolar na formação humana;
- articular o Projeto Político-Pedagógico com as necessidades, interesses e desejos da comunidade;
- garantir o acesso, a permanência e a progressão de todas as crianças no ensino público, gratuito, assegurando a todos a conclusão do Ensino Fundamental de qualidade;



- desenvolver uma política educativa inclusiva, destinada à correção das distorções idade/série e ao atendimento universal sem distinção de raça, credo, cor, condição social ou qualquer outro tipo de diferença;
- garantir a habilitação adequada de todos os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

De acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

Em Santa Catarina a situação e os problemas do Ensino Fundamental divergem nas regiões do Estado, revelando que a permanência escolar melhorou nesta faixa etária, bem como o nível de desempenho dos municípios.

Na maioria das situações, o fato de ainda haver crianças fora da escola não tem como causa determinante o déficit de vagas, mas está relacionado à precariedade do ensino e às condições de exclusão e marginalidade social em que vivem segmentos da população catarinense. Programas paralelos de assistência às famílias são fundamentais para proporcionar o aumento do acesso à escola e a permanência nela.

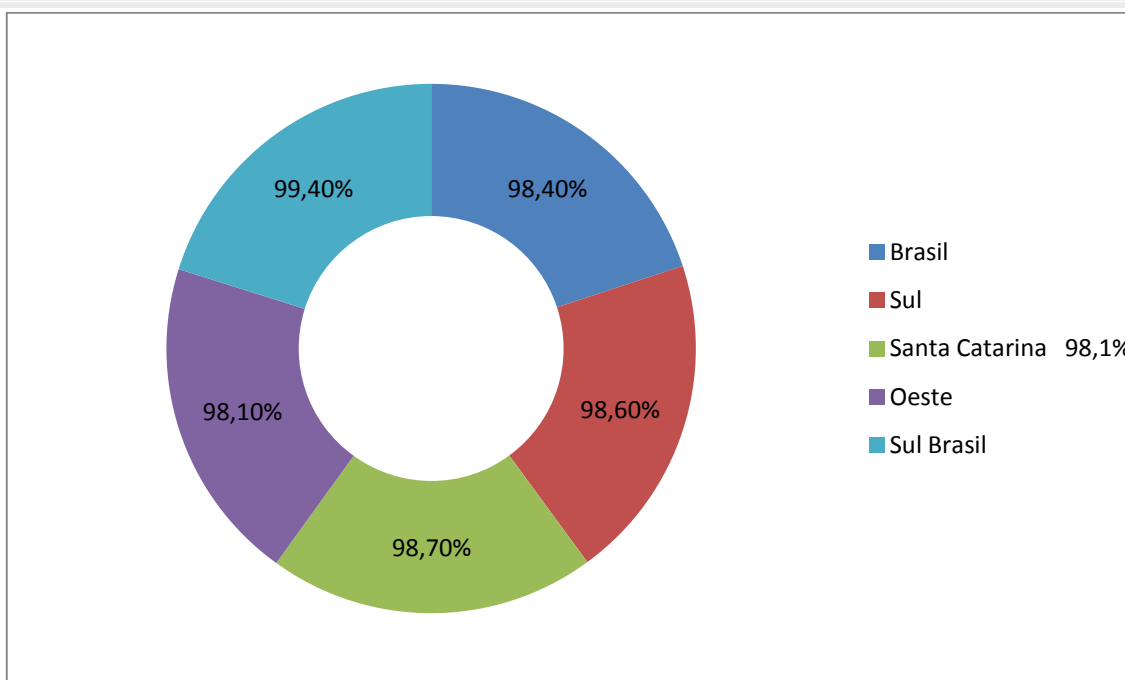
Para o atendimento a Educação Básica, Sul Brasil, conta atualmente, com dois Núcleos Escolares com ensino fundamental de 1º ao 5º ano, um na sede e outro no interior, na comunidade de Linha Alto Recreio, dois estabelecimentos de ensino estadual do 6º ao 9º ano um no interior e outro na sede.

No município de Sul Brasil, a população na faixa etária de 6 a 14 anos, no ano de 2010, segundo dados do IBGE, era de 535 habitantes e destes 99,4%, ou seja, 532 freqüentaram a escola.

O gráfico a seguir nos permite observar isso:

Figura 05

**Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Para entender a variação nas taxas de aprovação e na distorção idade/série é necessário observar as tabelas a seguir:

Tabela 04 - Taxa de aprovação do Ensino Fundamental

Ano	Séries Iniciais	Séries Finais
2011	99,5%	97,7%
2012	98,5%	94,5%
2013	99%	93,6%

Fonte: <http://www.qedu.org.br>

Tabela 05 - Distorção idade/série no Ensino Fundamental

Ano	Séries Iniciais	Séries Finais
2011	5,3%	12,7%
2012	1,5%	11,1%
2013	1,5%	6,3%
2014	2,9%	5,9%

Fonte: <http://www.qedu.org.br>

Quanto ao IDEB, fazendo um comparativo, entre os anos de 2011 e 2013, nos anos iniciais houve um aumento de 5,3 para 6,0. Já nos anos finais manteve-se o índice de 4,4.

#### IDEB ANOS INICIAIS EM. FUND.

Município	Ideb Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
SUL BRASIL	4.4	4.9	5.5	5.3	6.0

FONTE: Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

#### IDEB ANOS FINAIS EN. FUND.

Município	Ideb Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
SUL BRASIL	4.1	4.1	4.1	4.4	4.4

FONTE: Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Em 2014, o número de matrículas nas escolas do município corresponde à tabela a seguir:

Tabela 06 - Número de matrículas em 2014

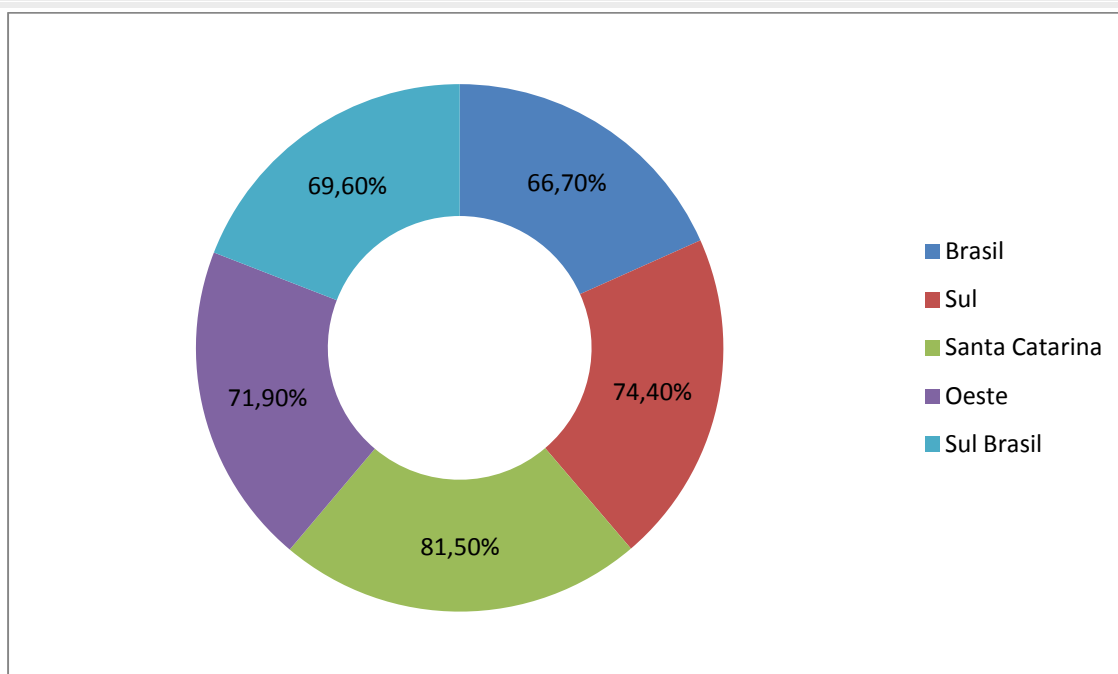
E.F. Anos iniciais (municipal)	N.E. PAULO FREIRE	112
	N. E. S. J. BOSCO	58
Total rede municipal	170	
E.F. Anos finais (estadual)	E.E.B.HELIO WASUM	118
	E.E.B.S.J.BOSCO	33
Total rede estadual	151	

Fonte: Sec. Mun. de Educação

De acordo com os dados do IBGE, o percentual de jovens de 16 anos que concluíram o ensino fundamental no município de Sul Brasil é de 69,6%, o que fica bem abaixo do estabelecido pelo PNE, que é de 95% de alunos concluindo o ensino fundamental na idade adequada. Esses dados podem ser conferidos no gráfico abaixo.

Figura 06

**Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.**



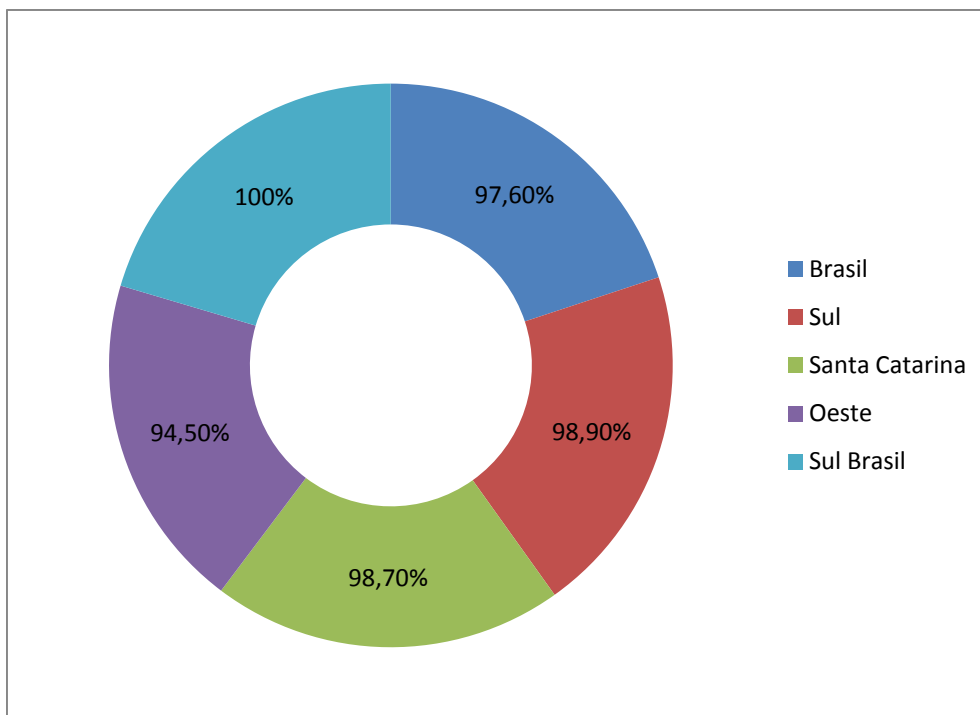
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Já o gráfico a seguir mostra a taxa de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental. Cabe salientar que nas séries iniciais do ensino fundamental o índice de evasão é 0%. O acompanhamento da frequência

ocorre diariamente, e sempre que há casos de faltas frequentes é realizado trabalho de busca de causa junto às famílias.

**Figura 07 - Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Com o empenho de toda equipe escolar o índice de alfabetização ao concluir o 3º ano é muito bom e precisa ser mantido

### 2.2.1.3 Ensino Médio

Com base no disposto da CF/88, a nova LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, sendo essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação. O

Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

A oferta do Ensino Médio fundamenta-se no entendimento de que a educação deve ser humanizadora e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e na produção de sua própria subsistência. Neste sentido o acesso oportuniza o domínio dos conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de linguagens, que permeiam e contribuem para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como para a compreensão de que a produção de conhecimento é situada social, cultural, econômica e politicamente, oportunizando a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade.

Compete ainda ao Ensino Médio fortalecer a solidariedade e a racionalidade ética frente à lógica do mercado, bem como oportunizar o desenvolvimento da consciência dos alunos acerca de sua condição de sujeitos sociais e históricos e, portanto, agentes de transformação da realidade social.

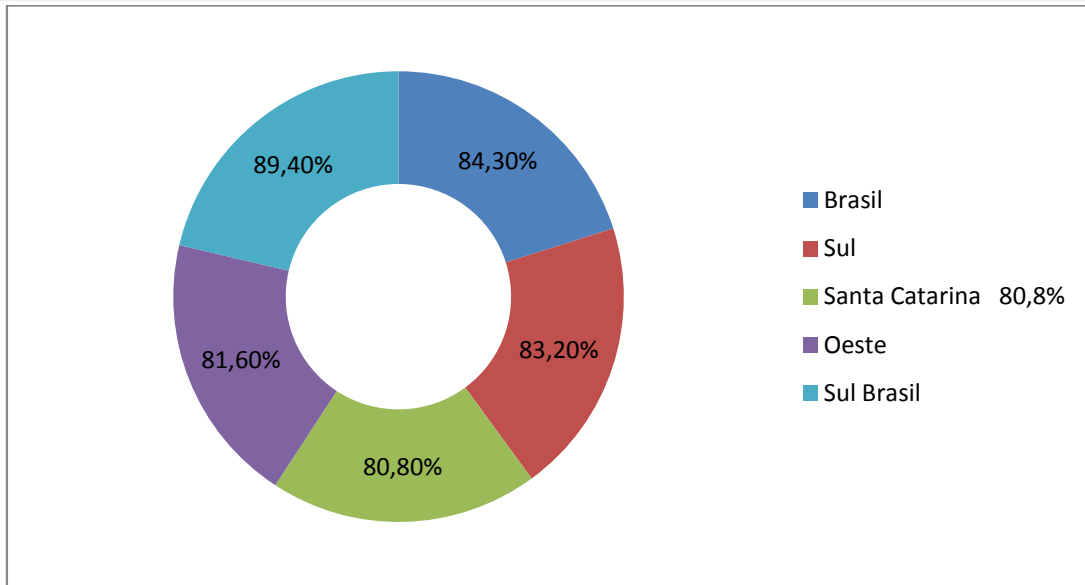
A atualização das Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio deve contemplar as recentes mudanças da legislação, dar uma nova dinâmica ao processo educativo dessa etapa educacional, retomar a discussão sobre formas de organização dos saberes e reforçar o valor da construção do projeto político pedagógico.

No município de Sul Brasil, o Ensino Médio é oferecido pela rede pública estadual, na Escola de Educação Básica Helio Wasum.

De acordo com dados do IBGE a população do município, de 15 a 17 anos, que frequenta a escola é de 89,4%. Esse percentual difere da taxa líquida de escolarização do Ensino Médio no município que é de 57,2%. Esses dados apresentam-se nos gráficos a seguir.

Figura 08

**Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.**

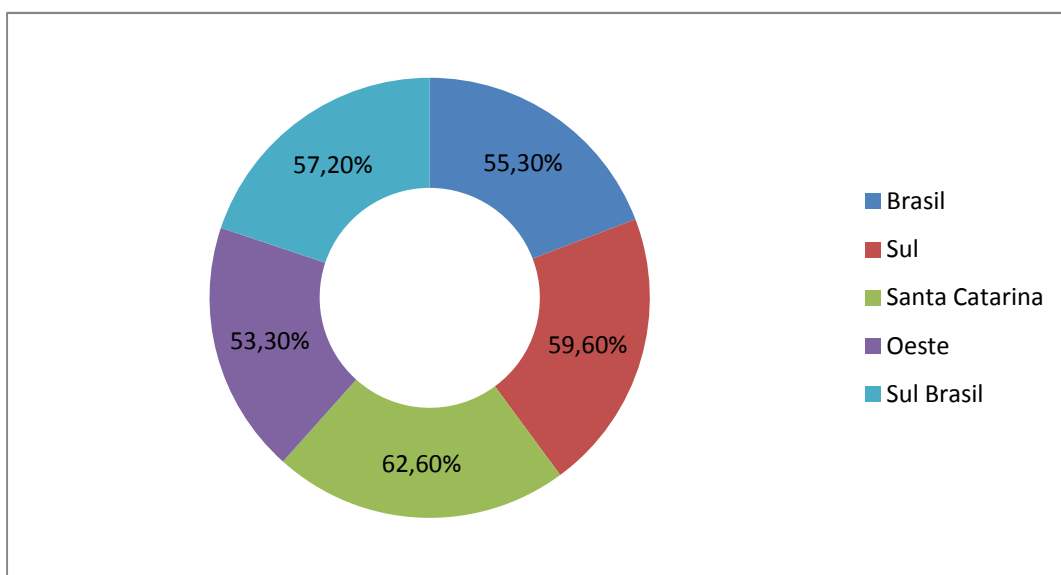


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Figura 09

**Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Ao analisarmos a evolução da matrícula do Ensino Médio, percebemos que o número é bem variável, mas isso se dá em virtude de que a população em idade escolar também varia muito.

Tabela 07 - Número de matrículas no Ensino Médio

matrículas	ano
145	2010
133	2011
126	2012
131	2013
131	2014

Fonte: INEP

A tabela a seguir é do ano de 2013, e nos mostra as taxas de aprovação, reprovação e abandono no Ensino Médio:

Tabela 08

SÉRIE	TAXA DE APROVAÇÃO	TAXA DE REPROVAÇÃO	TAXA DE ABANDONO
1ª SÉRIE	92,5	1,9	5,6
2ª SÉRIE	94,4	0	5,6
3ª SÉRIE	92,7	0	7,3
MÉDIA	93,2	0,63	6,17

Fonte: INEP

As tabelas a seguir mostram o percentual de participação e o desempenho dos alunos do Ensino Médio no ENEM nos anos de 2009 a 2013:

Tabela 09 - Percentual de participação no ENEM:

Ano	Percentual de participação
2009	60% (25 estudantes)
2010	86% (25 estudantes)
2011	50% (17 estudantes)
2012	62% (27 estudantes)
2013	83% (35 estudantes)

Fonte: <http://www.qedu.org.br>

Tabela 10 - Desempenho no ENEM:

	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	LINGUAGENS E CÓDIGOS	MATEMÁTICA	REDAÇÃO
2009	502	503	496	489	628
2010	527	478	478	482	591
2011	467	480	513	555	527
2012	491	480	443	447	432
2013	495	450	443	480	453

Fonte: <http://www.qedu.org.br>

Observando os índices de participação e desempenho observa-se que os mesmos são bem variáveis e que podem melhorar, mas para isso é necessário um incentivo para que se alcance maior de participação.



## *2.2.2 Modalidades da educação básica*

### *2.2.2.1 Educação Especial*

A concepção de educação especial, na perspectiva de educação inclusiva, busca superar a visão do caráter substitutivo da educação especial ao ensino comum, bem como a organização de espaços separados para alunos com deficiência. Essa dinâmica contribui para garantir o acesso dos alunos à educação regular ou comum, disponibilizando os serviços e apoios que complementam a formação desses alunos nas classes comuns da rede regular de ensino.

No município de Sul Brasil, há aproximadamente 14 crianças em idade escolar, com deficiência, que necessitam de apoio pedagógico e cuidado de profissionais da área da saúde e das terapias ocupacionais.

Com o intuito de oferecer acesso às diferentes formas de atendimento, próprias para alunos com deficiência, o poder público disponibiliza transporte até a cidade de Modelo, que possui uma escola APAE. Essas crianças frequentam a escola regular em um turno e no outro turno, vão até a APAE, onde são atendidas por profissionais de diferentes áreas, respeitadas as deficiências de cada um.

A Educação Especial, organizada institucionalmente, integra o Sistema Municipal de Ensino, devendo ser entendida como um processo voltado à prevenção, ao ensino, à reabilitação e a profissionalização de pessoas com necessidades educacionais especiais em todas as etapas e modalidades da educação, por meio de propostas que assegurem recursos e serviços educacionais específicos.

São consideradas pessoas com necessidades educacionais especiais aquelas que necessitam de recursos didáticos e equipamentos especiais para sua aprendizagem e/ou desenvolvimento, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades ou superdotação, bem como aos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

Essa educação é entendida, como modalidade de educação escolar, assegurando educação de qualidade a todos os alunos com necessidades

educacionais, em todas as etapas da Educação Básica, e apoio, complementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares, bem como a educação profissional para ingresso e progressão no trabalho, formação essa indispensável para o exercício da cidadania.

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, organiza-se de modo a considerar uma aproximação sucessiva dos pressupostos e da prática pedagógica social da educação inclusiva, a fim de cumprir os seguintes dispositivos legais e políticos-filosóficos: Constituição Federal, Título VIII, da Ordem Social, capítulo III, artigo 208, parágrafo III; artigo 227, § 1º, parágrafo II.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, entende a Educação Especial, no seu Artigo 78, como:

“Art.78 - Entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial.

§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.( BRASIL, 1996)

Deve-se reconhecer que o atendimento não se limita à área educativa, havendo necessidade de se ampliar e aprimorar, com a colaboração dos setores da saúde, assistência social, órgãos oficiais e entidades não governamentais de assistência social e os programas estendidos a essa população.

A educação tem hoje, portanto um grande desafio: definir ações práticas e viáveis, que tenham como fundamento uma política específica, em âmbito estadual e municipal orientada para a inclusão dos serviços de Educação Especial na Educação Regular. Operacionalizar a inclusão escolar de modo que todos os alunos, independente de classe, raça, gênero, sexo, características individuais ou necessidades educacionais especiais, possam aprender juntos em uma escola de qualidade, numa clara demonstração de respeito à diferença e compromisso com a promoção dos direitos humanos.

As Constituições Federal e Estadual estabelecem o direito das pessoas com necessidades educacionais especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino.

A legislação, no entanto é sábia em determinar para essa modalidade de atendimento Educacional, ressaltando os casos em que os educandos que apresentam necessidades educacionais especiais que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social; recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento este, sempre que necessário complementando de maneira articulada com as áreas da Saúde, Trabalho e Assistência Social. (BRASIL, 2001).

A Educação Especial assume a cada ano uma importância fundamental na perspectiva de atender as crescentes exigências de uma sociedade em processo de transformação e democratização que só será alcançada quando todas as pessoas, indiscriminadamente, tiverem acesso a informação, ao conhecimento e aos meios necessários para formação de sua plena cidadania.

Considera-se importante, lançar um grande desafio para o próximo decênio. Novos rumos estão propostos para a Educação Especial catarinense: caminhar decisivamente em direção a consolidação da escola inclusiva, na qual a integração das pessoas com necessidades educacionais especiais “seja uma prática, cujas bases incontestáveis do direito e do reconhecimento às diferenças jamais permitam o retrocesso. Com toda a certeza, a história não deixará dúvidas sobre a importância de cada passo nessa longa trajetória”. (SANTA CATARINA, 1998)

Na a área da Educação Especial, no município de Sul Brasil, especificamente nas escolas, não tem profissionais especializados que possam realizar um trabalho no sentido de diagnosticar alunos com possíveis problemas, estes são encaminhados para avaliação pelos profissionais da APAE, no município de Modelo – SC, onde também, as crianças com necessidades especiais, já diagnosticadas, que frequentam a escola regular, também são atendidas, através de um trabalho específico. A mesma também auxilia a escola, sugerindo atividades pedagógicas que podem ser desenvolvidas com essas crianças. Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, também acontece acompanhamento psicológico e social por esses

profissionais como suporte aos educandos e professores em caso de necessidade.

Em Sul Brasil, no ano de 2014, estavam matriculados, no Ensino fundamental, 06 alunos com necessidades especiais e no Ensino Médio 03 alunos.

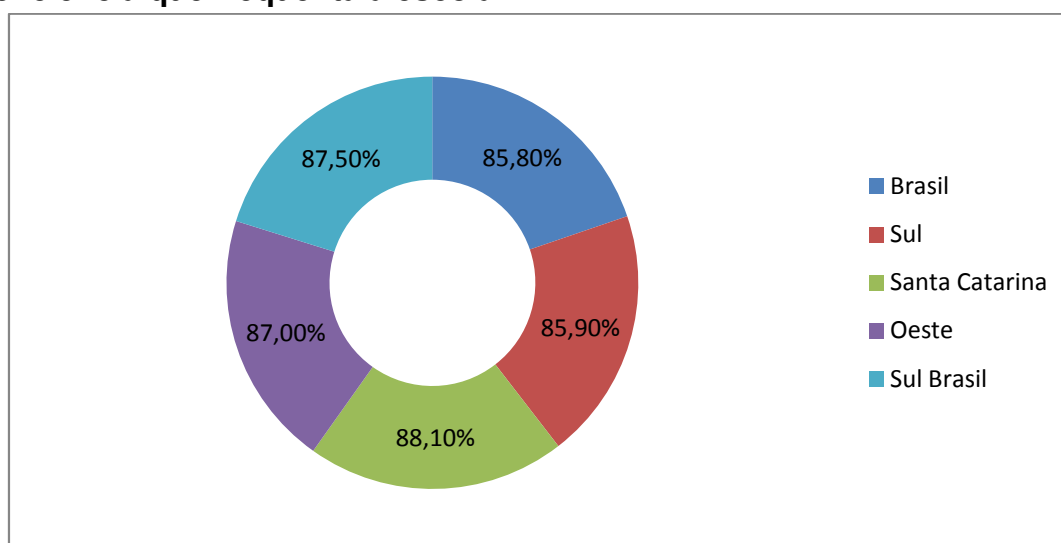
A infraestrutura física das escolas necessita de algumas adaptações para atender as crianças com necessidades especiais.

Os profissionais do ensino regular que atendem as crianças especiais nas salas de inclusão são todos habilitados com graduação, mas não com especialização na área da Educação Especial. A maioria deles já participou de cursos de formação sobre inclusão e temas voltados para esta especificidade.

As escolas dispõem de alguns materiais didáticos e equipamentos em sala de aula para realizar atividades diversificadas para este público, mas estes muitas vezes têm sido insuficiente. As atividades são elaboradas conforme a necessidade e possibilidades de cada criança, visando propiciar o desenvolvimento das potencialidades sociais, afetivas e intelectuais dos alunos. A avaliação é realizada de forma diferenciada e contínua.

O gráfico a seguir mostra o percentual da população de 4 a 17 anos, com deficiência, com frequência na escola no ano de 2010, segundo o IBGE:

**Figura 09 - Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.**



Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010

### 2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos

Segundo o artigo 37 da LDB, “a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”.

As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de Educação de Jovens e Adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Desenvolve-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização, não bastando, todavia, apenas ensinar a ler e a escrever.

Não se pode atribuir à educação a responsabilidade de resolver sozinha todos os problemas do país, mas sem dúvida, a educação é a base para um esforço em busca da equidade. Um adulto analfabeto tem poucas chances de entrar no mercado de trabalho e o avanço da tecnologia pode contribuir para agravar mais ainda esta questão, intensificando o processo de exclusão e de marginalização social.

A educação fundamental dos alunos jovens e adultos tem como função primordial garantir uma formação escolar que possibilite a essas pessoas a inserção participativa nos espaços de trabalho.

Não é possível mais conceber uma prática pedagógica para os adultos, que desconsidere a vida e a realidade do aluno. A educação de jovens e adultos tem de ser reconhecida dentro de um contexto mais amplo de desenvolvimento com equidade, o que significa relaciona-la, de modo direto, com o mundo do trabalho e com o exercício da cidadania.

É preciso ainda garantir a permanência e o sucesso do aluno, através do acompanhamento e da avaliação sistemática no decorrer do processo.

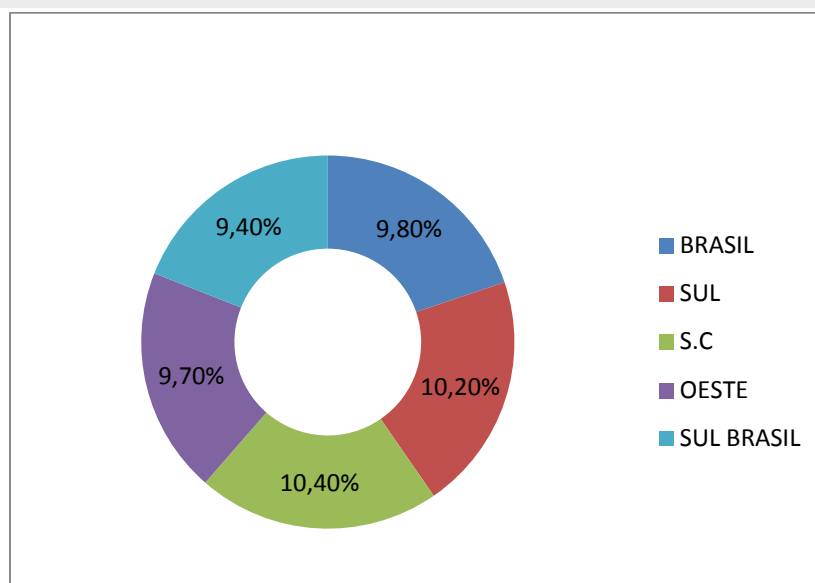
É mister que a educação de jovens e adultos esteja inserida em um projeto nacional de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades sociais, a construção da equidade na distribuição de renda e erradicação da pobreza, das quais o analfabetismo é uma consequência.

O analfabetismo está concentrado nas faixas etárias mais avançadas, o que torna sua erradicação mais difícil, pelo fato de que esse público não tem interesse em mudar a situação, mas mesmo assim encontra-se num processo de regressão.

O mundo do trabalho exige, paralelamente, novas competências, especialmente o domínio de línguas estrangeiras e das novas tecnologias da informação e da comunicação. Não é mais viável pensar na escola como um momento único na vida do trabalhador. Isto requer dos órgãos públicos e de toda a sociedade uma mobilização no sentido de assegurar frequentes oportunidades educacionais no decorrer de sua vida profissional.

Os indicadores a seguir mostram alguns índices, levantados pelo IBGE:

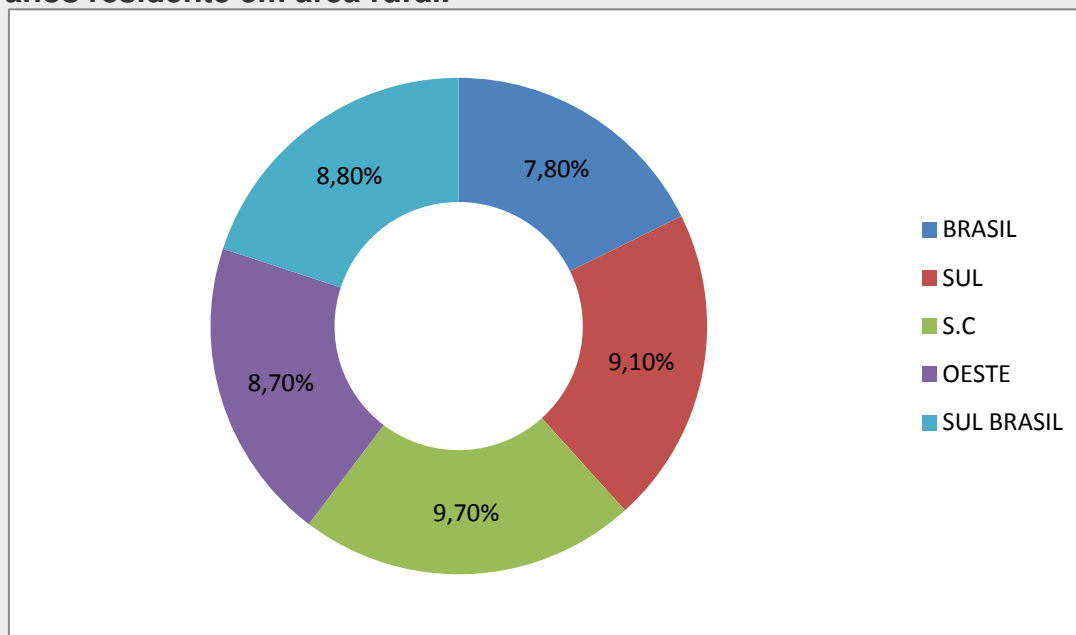
Figura 10 - **Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

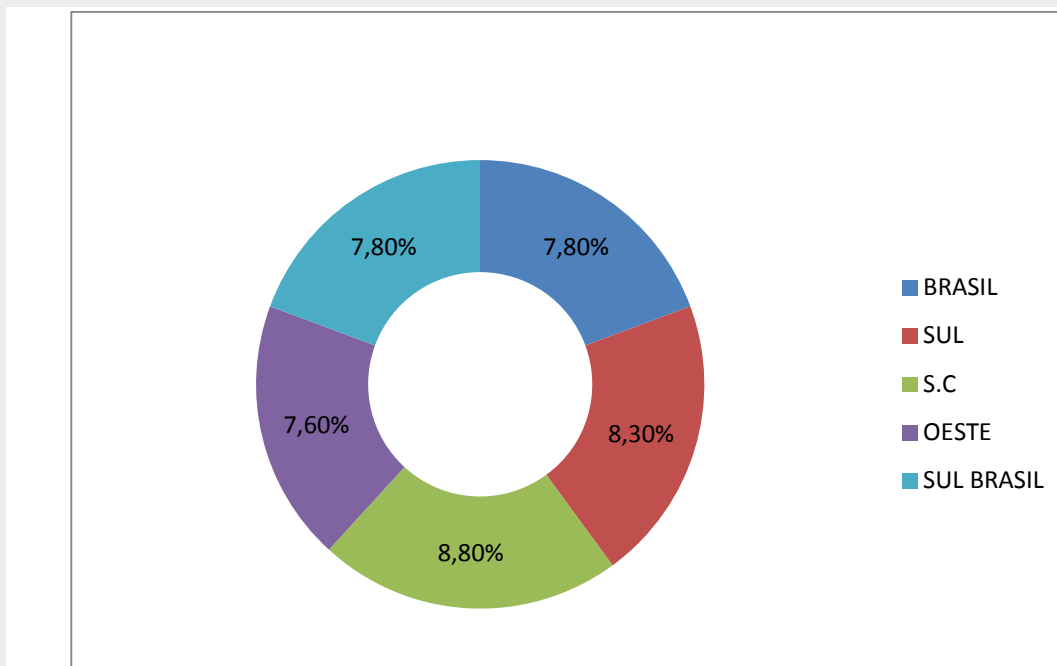
Figura 11 - Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

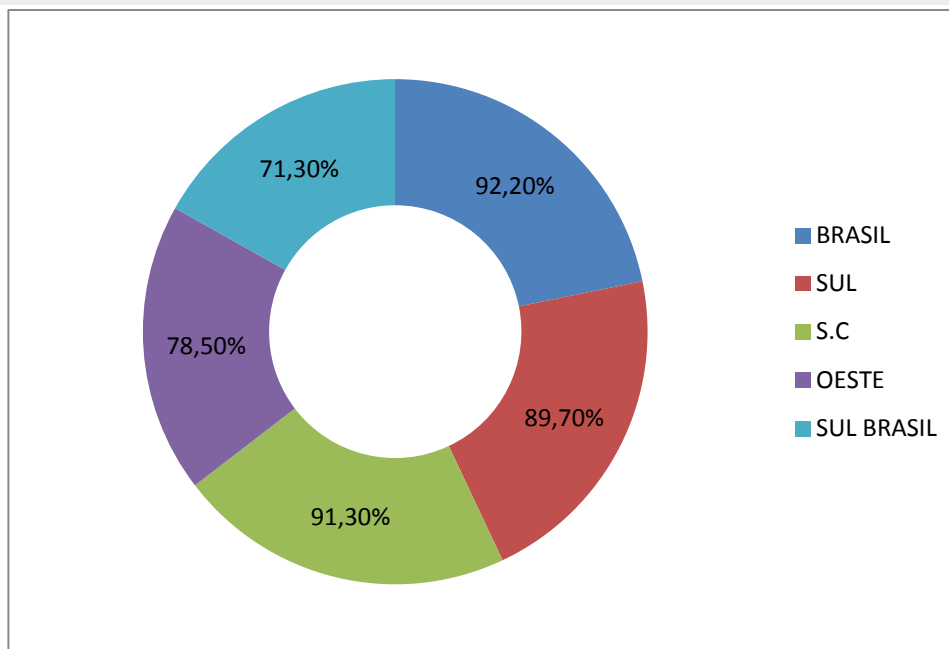
Figura 12 - Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Figura 13 - Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

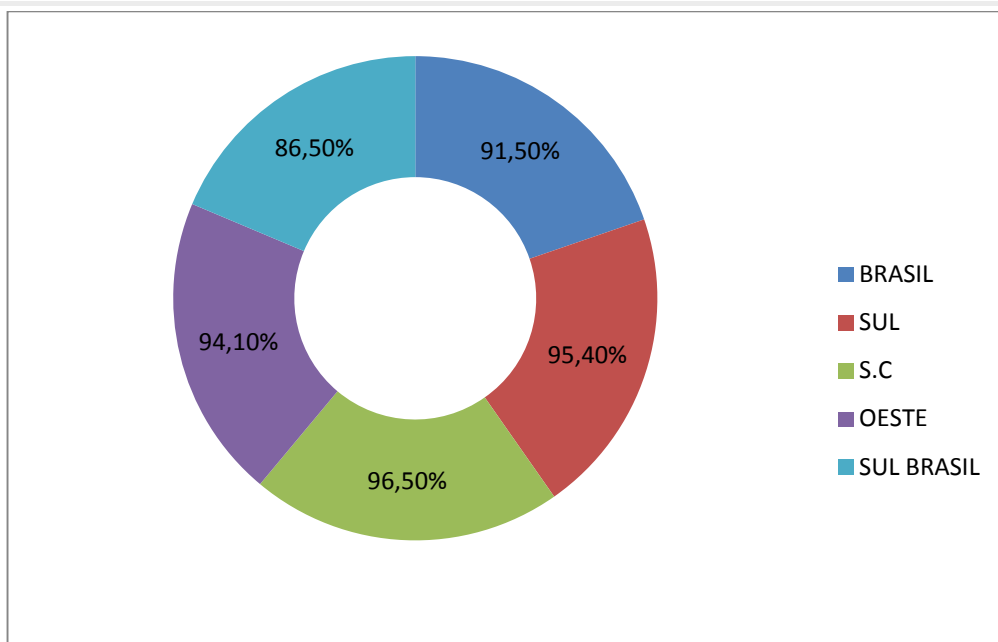
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Para que se possa elevar a escolarização da população da área rural e dos mais pobres e também igualar a todos, independente de raça ou cor, é necessário articular ações e políticas públicas, através de parcerias entre entidades governamentais e instituições de ensino a fim de promover a formação e qualificação profissional.

A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, no município de Sul Brasil, é de 86,5%, e a taxa de analfabetismo funcional é de 32,1%, os gráficos abaixo nos permitem fazer um comparativo em relação à situação regional, estadual e nacional.



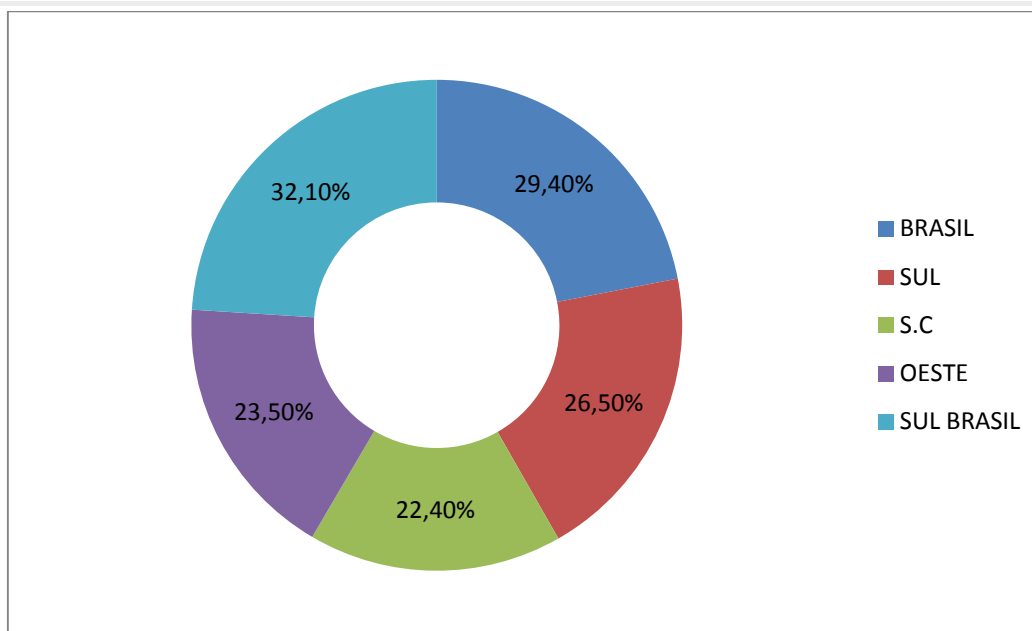
**Figura 14 - Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

**Figura 15 - Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Em anos anteriores, o município, em parceria com o Estado, através do programa Santa Catarina Alfabetizada, buscou oferecer o curso de alfabetização, visando diminuir o índice de analfabetismo e oportunizar a esse público a oportunidade da alfabetização. Por ser um público, na sua maioria de pessoas com idade mais avançada não houve demanda. Da mesma forma, nos últimos anos foram realizados levantamentos da demanda para turmas de EJA (Educação de Jovens e Adultos), sendo que a procura foi reduzida, não foi possível a formação de turmas. As pessoas interessadas são encaminhadas a municípios vizinhos, onde há oferta para essa modalidade de ensino. A última turma de EJA no município concluiu o ensino médio no ano de 2013.

#### 2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica

Segundo a LDB (Lei 9394/96) a Educação Profissional vem de encontro ao direito a educação e ao trabalho, consagrado pelo Artigo 227 da Constituição de 1988. Em seu Artigo 39 a LDB preconiza que “a Educação Profissional integrada as diferentes formas de educação, ao trabalho, a ciência e a tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.”

As novas exigências do mundo do trabalho, também exige um trabalhador mais qualificado, capaz de desenvolver seu trabalho de forma eficiente e eficaz, criando, descobrindo e inventando maneiras para desenvolver-se pessoal e profissionalmente.

O município de Sul Brasil não possui nenhuma instituição que oferece esta modalidade de ensino, mas tem oportunizado o desenvolvimento de vários cursos profissionalizantes através do PRONATEC, alcançando 221 alunos em 12 cursos que foram desenvolvidos durante os últimos anos. O município também tem aberto as portas para instituições públicas, privadas ou do sistema “S” que queiram oferecer seus cursos, a fim de atender a demanda local.

Atualmente várias pessoas também tem se deslocado a municípios vizinhos, em busca de cursos profissionalizantes que venham a atender as suas necessidades perante o mercado de trabalho e a sua qualificação profissional, os quais também recebem o auxílio do transporte para o seu

deslocamento. Também há no município estudantes que frequentam a Casa Familiar Rural, no município vizinho de Modelo. Esta escola oferece o curso de Zootecnia na modalidade da “Pedagogia da Alternância”, cujos alunos ficam duas semanas na escola, aprendendo a parte teórica e duas semanas na propriedade rural, onde aplicam o que aprenderam. Essa contextualização possibilita consolidar os conhecimentos adquiridos, aperfeiçoando a formação do profissional.

#### 2.2.2.4 Educação em Tempo Integral

A LDB – 9394/96 no art. 34 dispõe sobre a possibilidade de ampliação progressiva da jornada escolar ficando a critério dos sistemas de ensino.

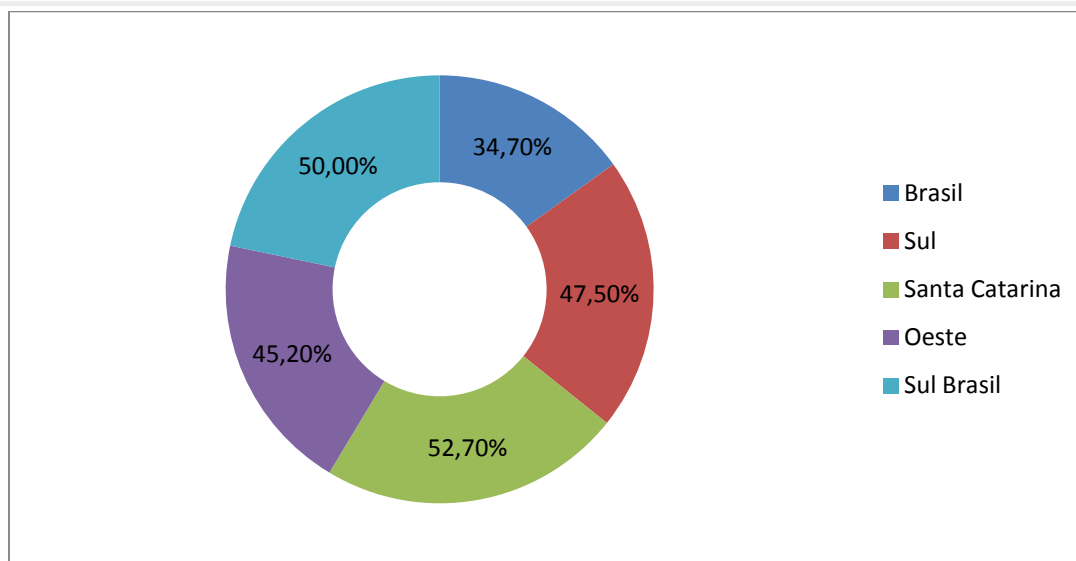
A rede municipal de ensino de Sul Brasil conta com 03 escolas, destas, apenas o Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando oferece educação em tempo integral, para as turmas de creche, de 0 a 3 anos, sendo que o mesmo é oferecido das 06 horas e 30 minutos até as 18 horas e 30 minutos. Este atendimento iniciou no ano de 2014, com o início do funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando.

A rede estadual possui 02 escolas, das quais, nenhuma oferece educação integral.

A meta nacional é chegar ao atendimento de no mínimo 50% das escolas e 25% do total de alunos matriculados, o que é um grande desafio, pois além de infraestrutura é necessário ter um quadro de profissionais comprometidos que garantam um atendimento de qualidade.

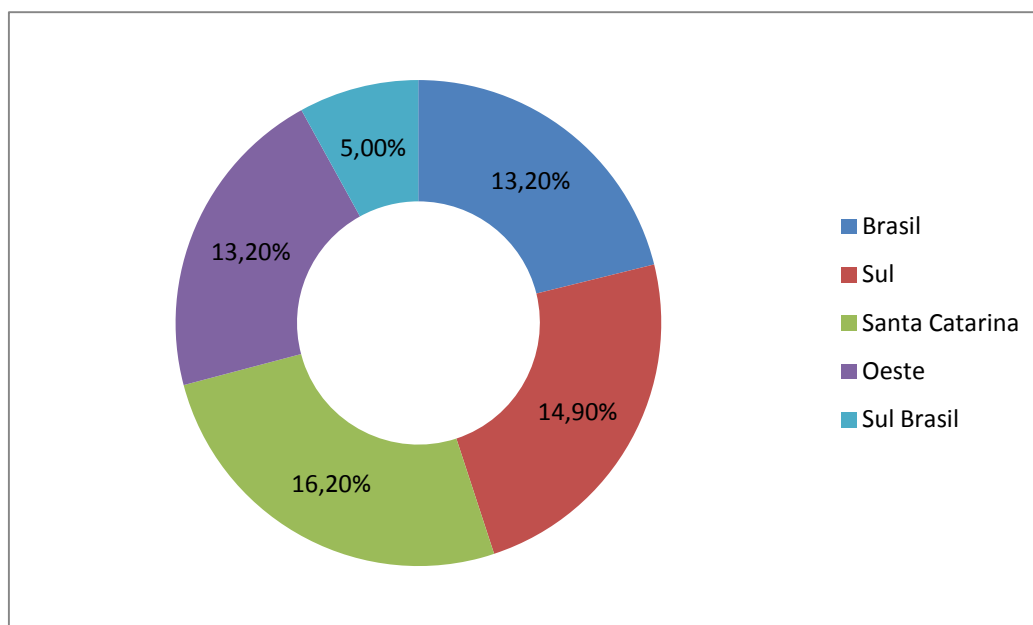
Os gráficos a seguir são de 2013, onde eram considerados como formas de educação integral os programas PETI e AMBIAL.

**Figura 16 - Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

**Figura 17 - Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Atualmente o programa AMBIAL, desenvolvido pela rede estadual, já não existe no município, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, antigo PETI, faz parte da área Social, não sendo mais considerado como Educação Integral.

## 2.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

O Ensino Superior no Brasil, ainda é privilégio de uma pequena parcela de brasileiros.

Segundo o Artigo 58 da Constituição Brasileira de 1988, o Ensino Superior tem como objetivos a formação cultural do ser humano, a capacitação profissional e o preparo para o exercício do pensamento crítico e produção do conhecimento científico, através da pesquisa. Abrange os cursos de graduação e pós-graduação, podendo ser ministrados por instituições públicas ou privadas.

O município de Sul Brasil vem se esforçando, através dos representantes do Poder Público Municipal, para colocar à disposição da população, a educação como prioridade, acreditando que esta seja a base para cada vez mais, melhorar a qualidade de vida da mesma.

Dessa forma, o Município está empenhado em apoiar e incentivar a continuidade e ampliação para outros cursos de extensão superior, que venham também ao encontro do interesse da classe estudantil.

O município de Sul Brasil não possui Instituição de Ensino Superior, porem há um grande número de pessoas que buscam fora do município, tanto em regime regular como na modalidade à distância. Já teve convênio com a UDESC e a UNIASSELVI, onde foram oferecidos os cursos de Pedagogia e Gestão de Empresa.

Atualmente os estudantes se deslocam diariamente e alguns que vão morar em outras cidades em busca de uma formação superior. Estes recebem apoio financeiro do governo municipal através de auxílio ao transporte. Segundo dados da Secretaria de Administração, foram beneficiados com auxílio transporte, nos últimos anos, o seguinte número de estudantes:

Tabela 12 - Estudantes contemplados com auxílio transporte:

Nº de estudantes	Ano
41	2011
72	2012
79	2013
82	2014

Dados: Sec. Mun. de Administração

Através desses números percebe-se que o número de pessoas que estão em busca de formação superior tem aumentado gradativamente. Isso significa que a população está buscando o seu aperfeiçoamento e está consciente desta necessidade.

## 2.4 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O artigo 3º da LDB, ao definir os princípios da educação nacional, prevê em seu inciso VII a valorização do profissional da educação escolar.

Também no artigo 13, essa mesma lei determina que os docentes Incumbir-se ao de:

- I – participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II – elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III – zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV – estabelecer estratégias de aprendizagem para alunos de menor rendimento;
- V – ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Além dessas atribuições legais, há as atribuições e os compromissos assumidos com a profissão, como orientar, avaliar, elaborar propostas de ensino, interpretar e construir conhecimento, compreendendo e conhecendo as etapas de desenvolvimento dos estudantes com os quais está lidando.

Sabe-se, no entanto, que para haver valorização, deverá, o professor, assumir uma postura ética, comprometer-se com um projeto social, ético e político, assumindo sua formação, contribuindo para a construção de uma sociedade livre, justa e emancipatória.

Estados e Municípios possuem autonomia constitucional no que diz respeito à organização dos Planos de Carreira para o Magistério.

No município de Sul Brasil não há um plano de carreira específico para os profissionais da educação, é no Estatuto dos Servidores Municipais de Sul Brasil que estão contidos os direitos, deveres e responsabilidades, bem como os elementos base para a execução de um plano de remuneração justo, que obedeça a legislação nacional, mas que venha de encontro aos anseios da classe.

Os profissionais que atuam, são em sua maioria com habilitação específica na área em que atuam ou estão cursando graduação.

A tabela a seguir mostra a realidade da formação do quadro de profissionais da educação Básica que atuam no município na rede municipal e estadual.

Tabela 13 - Nível de formação dos profissionais da Ed. Básica

Nível de formação	EEB Helio Wasum	EEB S. João Bosco	N.E. Paulo Freire	N.E. S.João Bosco	CMEI Aprender Brincando
Mestrado	01	01	-	-	-
Especialização	12	04	12	09	09
Graduação	03	01	-	-	01
Cursando	04	03	01	01	-
En. Médio	02	01	-	-	-

Fonte: Sec. Mun. de Educação

Na rede municipal, os professores tem garantido, de acordo com a lei vigente, o equivalente a 33% de sua carga horária, destinado ao planejamento, pesquisa e avaliação. Sendo que este período deve ser cumprido no estabelecimento de ensino.

No que diz respeito à estabilidade, a tabela a seguir apresenta o numero de profissionais efetivos e contratados em caráter temporário.

Tabela 14- Forma de contratação dos professores da Educação Básica

escola	Prof. efetivos	Cont. temporários
EEB Helio Wasum	10	11
EEB S. João Bosco	04	06
N.E. Paulo Freire	05	07
N.E. S.João Bosco	02	08
CMEI Ap. Brincando	05	05

Fonte: Sec. Mun. de Educação

Quanto à formação continuada, o município, através da Secretaria Municipal de Educação, tem a obrigatoriedade de oferecer, ao seu quadro de profissionais, no mínimo 40hs de curso/ano. Podendo estes ser ministrados no município ou em conjunto com municípios vizinhos, através de parceria com instituições que disponibilizam seus trabalhos para este fim.

O professor da Educação Básica é o profissional que conhece as especificidades do processo de desenvolvimento e aprendizagem, domina os conhecimentos teórico, metodológicos e práticos, respeita seus alunos e suas famílias. Enfim, é esse profissional que conduz o processo de ensino e aprendizagem próprios de sua função.

## 2.5 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A organização do trabalho pedagógico e a gestão da escola podem ser concebidas a partir do que dispõe os artigos 12 e 13 da LDB que preveem a organização das pessoas e dos espaços, dos processos e procedimentos que viabilizam o trabalho de todos aqueles que estão envolvidos com o ensino e aprendizagem. É a gestão da escola também que expressa, através do Projeto Político Pedagógico e dos planos da escola, as condições de trabalho e de ensino, num constante movimento de diálogo e trocas entre as instituições de trabalho e de ensino e as comunidades escolares.



No município de Sul Brasil a gestão da escola é um ato compartilhado com a Secretaria Municipal de Educação, diretores de Educação Infantil e Ensino fundamental, professores e pais de alunos, representados na APP (Associação de Pais e Professores) e Conselho Escolar, bem como os Conselhos do CACS, FUNDEB e Conselho Municipal de Educação.

A escolha dos gestores é realizada diretamente pelo Prefeito Municipal e Equipe Administrativa.

As escolas da rede municipal, em sua maioria já têm implantado os Conselhos Escolares e/ou Associações de Pais e Professores, para auxiliar as instituições, no que diz respeito aos assuntos da comunidade escolar, bem como na parte administrativa e fiscalizadora dos recursos de transferência direta dos programas federais. Esses conselhos se reúnem sempre que necessário, geralmente por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A participação da comunidade escolar na gestão da escola, o respeito à diversidade, a observância dos princípios e finalidades da educação, são desafios para todos os sujeitos do processo educativo.

O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas deve viabilizar a criação de relações que estimulem a liberdade de aprender, ensinar e divulgar os saberes e conhecimentos construídos no espaço escolar.

## 2.6 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Em consonância com a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 212, os municípios devem aplicar 25%, no mínimo das “receitas resultantes de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

O município de Sul Brasil tem aplicado nos últimos anos o montante conforme tabela abaixo:

Tabela 15

ANO	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO
2011	26,25%
2012	27,57%
2013	27,38%
2014	28,03%

Fonte: Sec. Mun. De Adm.

Em seu parágrafo 5º, esse mesmo artigo prevê que o “ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário educação, recolhido pelas empresas na forma da lei”.

Essas contribuições financeiras à educação, também estão dispostas nos artigos 68 e 69 da LDB, referindo-se à organização de prazos e definindo os órgãos responsáveis que deverão administrar os referidos recursos. Considera-se então, que todas as despesas destinadas à consecução dos objetivos básicos da educação, tem respaldo financeiro dos órgãos responsáveis nos três níveis de poder, podendo destinar-se à remuneração e capacitação dos profissionais, manutenção, aquisição e conservação de equipamentos e instalações, material didático, transporte escolar, estudo e pesquisa que visem à melhoria do ensino, entre outros.

Outras fontes de financiamento da educação com as quais os municípios contam são os recursos do FUNDEB, cuja aplicação é definida por lei, os recursos do PNATE, cujo destino é o transporte de alunos, as verbas destinadas a merenda escolar, além daquelas já mencionadas e definidas em lei.

Cabe aos municípios administrarem esses recursos com transparência, ética e publicidade, fazendo as prestações de contas nos moldes e prazos certos, encaminhando aos órgãos competentes. O não cumprimento dessas regras, com certeza trarão prejuízos aos municípios, comprometendo a qualidade da educação.